



2022/25009/046368

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9/2022/GPCE-EGEFAZ**1. OBJETO**

- 1.1 O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia (higienização, lavagem, passagem e acondicionamento de roupas de cama, banho e cortinas) para atendimento às necessidades do serviço de hospedagem na Escola Fazendária – EGEFAZ no município de Palmas, unidade da Secretaria da Fazenda, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 A contratação do presente serviço justifica-se pela peculiaridade das atividades desenvolvidas nas áreas do alojamento no que diz respeito à utilização constante das peças relacionadas neste Termo, para atendimento aos servidores no desempenho de atividades de interesse da Sefaz/TO, aos inscritos em eventos de capacitação e aos terceiros nos casos de relevante interesse da Secretaria, de acordo a Portaria nº 389, 4 de maio de 2018.
- 3.2 A fim de estimar a quantidade pretendida para o ano de 2022, utilizamos como parâmetro o levantamento histórico do quantitativo demandado do serviço de lavanderia durante os últimos anos para alcançar a média histórica. Devido a pandemia, os quantitativos dos anos de 2020 e 2021 foram excluídos dos cálculos, com intuito de expurgar qualquer discrepância na média.

DESCRIÇÃO	2021 Qtd.	2020 Qtd.	2019 Qtd.	2018 Qtd.	2017 Qtd.	2016 Qtd.	MÉDIA
Toalha de Banho	33	0	191	305	685	308	372
Toalha de Rosto	9	0	154	246	470	218	272
Fronha	55	0	210	348	725	300	396
Lençol Solteiro	72	0	418	702	1.394	633	787
Toalha de Piso p/ Banheiro	26	0	78	129	288	126	155
Edredon	1	0	35	29	78	84	57
TOTAL	196	0	1.086	1.759	3.640	1.669	2039

- 3.3 Além do enxoval descrito acima, o serviço de lavanderia deverá atender as lavagens de cortinas do tipo persiana, em tecido, dos apartamentos e salas. Ressalta-se que





o serviço de lavagem de persianas será contratado pela primeira vez, por isso o quantitativo estimado constante no item 7.1 foi elaborado considerando duas lavagens, uma a cada semestre, para cada peça de cortina.

4. LOCAL DE RETIRADA, HORÁRIO, PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 A empresa contratada deverá comparecer a Escola Fazendária, situada na quadra ARSE 125, Rodovia TO 050 (antiga quadra 1212 SUL, Alameda 7, Lote 01), Palmas – TO, com no máximo de 02 (duas) horas ao recebimento do chamado ou no horário previamente estabelecido na Ordem de Serviço (OS), inclusive disponibilizando pessoal, a seu encargo, para retirada e guarda das peças do local.
- 4.2 Os serviços deverão ser executados em Palmas – TO, no prazo de até 24h, tendo em vista que as peças serão recolhidas de acordo com solicitação da Gerência de Administração e Logística da Escola Fazendária, por meio de funcionário da empresa, devidamente identificado, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.
- 4.3 Os serviços deverão ser executados nas instalações da empresa contratada, conforme solicitação, e, em eventuais situações emergenciais deverão ser atendidas pela empresa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Em nenhuma hipótese se admitirá a recusa do cumprimento, por parte da empresa em função de sobrecarga em sua capacidade instalada.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 Os materiais objeto deste Termo de Referência serão recebidos, conferidos e deverão estar lavados, esterilizados, passados e acondicionados em sacos plásticos transparentes e identificados.
- 5.2 Deverão ser entregues nos endereços constantes no item 3, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas ordens de serviços.
- 5.3 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
 - 5.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços exigidos;
 - 5.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade, dos serviços executados, que deverá possuir higienização perfumada, lavagem e passagem satisfatórias, devendo tomar cuidado com a temperatura ideal da passagem de ferro, evitando marcar o tecido ou danificá-los.

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PAGAMENTO:

- 6.1 Não serão aceitas as lavagens que não atenderem às especificações deste Termo de Referência;





- 6.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;
- 6.3 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho, acompanhada da relação de serviços realizados.
- 6.4 O pagamento dar-se-á após os resultados da avaliação da qualidade da lavagem, a conferência das quantidades fornecidas com as solicitadas na(s) ordem(ns) de serviço(s), da comparação das especificações contratuais, de sua nota fiscal com a quantidade solicitada;
- 6.5 O pagamento completar-se-á, após o atesto apostado no verso da nota fiscal, por servidor, comissão ou responsáveis, designados para acompanhar a execução do contrato ou seus substitutos;
- 6.6 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.
- 6.7 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, após emissão e conferência da Nota Fiscal e do atesto da mesma, realizado pelo Fiscal do Contrato. O mesmo se dará por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 6.8 Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o CONTRATANTE poderá aplicar, garantindo o contraditório e ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 156 da Lei 14.133/2021. Não será motivo para retenção de pagamento por serviços prestados, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da CONTRATADA. Contudo, constatada a situação de irregularidade, o CONTRATANTE deverá advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

7. QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

- 7.1 O custo estimado deverá ser realizado pelo Setor de Compras da SEFAZ, que resultará na elaboração de Mapa de Preço de Mercado.

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
1	1	SERVIÇO	Prestação de serviços de lavanderia (higienização, lavagem, passagem e acondicionamento de roupas e cortinas).
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.
			ESTIMATIVA DE LAVAGEM/ANUAL
1.1	Toalha de Banho		Unid.
			372





1.2	Toalha de Rosto	Unid.	272
1.3	Fronha	Unid.	396
1.4	Lençol Solteiro	Unid.	787
1.5	Toalha de Piso p/ Banheiro	Unid.	155
1.6	Edredon	Unid.	57
1.7	Cortina Persiana Tecido	m ²	700

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Cumprir fielmente as responsabilidades do contrato, de forma que os serviços de fornecimento de refeições sejam executados no prazo estipulado;
- 8.2 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando ao fornecimento das refeições, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 8.3 Proceder a entrega das peças lavadas, em conformidade com o quantitativo e especificações contidas neste Termo de Referência;
- 8.4 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;
- 9.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- 9.3 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
- 9.4 Acompanhar, controlar e avaliar os serviços, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 9.5 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 10.1 A empresa vencedora da licitação terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, para estar apta a executar os serviços, contados a partir da data de assinatura do contrato,





caso seja demandada pela CONTRATANTE;

- 10.2 A empresa que não cumprir o prazo acima estipulado sofrerá sanções da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 11.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato, observando a disponibilidade de créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO REAJUSTE

- 12.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis durante toda a vigência, salvo na ocorrência da hipótese contida na alínea “d”, inc. II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1 As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência.
- 13.2 O critério de julgamento da proposta será o MENOR PREÇO GLOBAL.

14. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1 As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

UNIDADE GESTORA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
26790	04.128.1166.4008	3.3.3.90.39	1.759.0000.240

15. GARANTIA FINANCEIRA

- 15.1 A CONTRATADA tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato para apresentar garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, em uma das modalidades definidas no § 1º do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- 15.2 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste CONTRATO ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;
- 15.3 A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor





da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE;

- 15.4 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 15.5 A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto deste CONTRATO.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1 A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesse item de SANÇÕES, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme seguem: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

17. DA EXTINÇÃO

- 17.1 Contrato será extinto caso ocorra quaisquer dos motivos previstos, conforme artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO LICITANTE

- 18.1 A empresa deverá apresentar um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço compatível.
- 18.2 Depois de homologado o resultado da licitação, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1 A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado





pelo Titular da Pasta, na condição de representante da Secretaria da Fazenda, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento.

- 19.2 A presença da fiscalização da Secretaria da Fazenda não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 19.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato.

Responsáveis pela Elaboração:

Palmas - TO, 11 de julho de 2022.

ASSINATURA DIGITAL

ELMIRIAM ALVES DE OLIVEIRA GUEDES
Gerente Programação, Capacitação e Educação

De Acordo:

ASSINATURA DIGITAL

RODRIGO JOSÉ LIMA ALMEIDA
Diretor da Escola de Gestão Fazendária

ASSINATURA DIGITAL

KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente de Administração e Finanças

Autorizo:

ASSINATURA DIGITAL

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

